



### EDITAL PPGE № 02/2023 PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS À BOLSA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - PDSE/CAPES

Considerando o Edital Nº 44/2022 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES) e o EDITAL PROPESP - Nº 2023.39, a coordenação do Programa de Pós-graduação em Educação realizará seleção de candidatos para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior que sejam elegíveis conforme as normas deste Edital.

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. As finalidades e os objetivos do PDSE estão descritas no Edital Capes 44/2022 e norteiam os procedimentos na UEPG, desde a divulgação desta oportunidade até a homologação dos candidatos selecionados. Assim, o presente Edital tem por objetivo, no âmbito da UEPG, organizar os procedimentos, fornecer ferramentas de apoio à gestão, manter a memória do processo seletivo e integrar-se as ações ao Plano de Desenvolvimento Institucional de Internacionalização da UEPG (PDI).
- 1.2. O Edital nº 44/2022 PDSE em sua íntegra está disponível na página da CAPES:

<u>Programa de Doutorado-sanduíche no Exterior (PDSE) — CAPES.</u> (<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse">https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse</a>).

#### 2. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

- 2.1. A Capes será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:
  - 2.1.1. I mensalidade:
  - 2.1.2. II auxílio deslocamento;
  - 2.1.3. III auxílio instalação;
  - 2.1.4. IV auxílio seguro-saúde; e
  - 2.1.5. V adicional localidade, quando for o caso.
- 2.2. Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela Capes.
- 2.3. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condiçãofamiliar e salarial.





- 2.4. O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.
- 2.5. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.
- 2.6. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria Capes nº 01, de 03 de janeiro de 2020, da Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018) e suas atualizações.
- 2.7. Taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees), taxas de bancada (bench fees) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente EDITAL Nº 44/2022-CAPES.

# 3. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS

- 3.1. A seleção dos bolsistas competirá ao programa de pós-graduação (PPG), e a homologação desta seleção competirá à Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da Instituição de Ensino Superior de vínculo do bolsista.
- 3.2. O número total de bolsas será calculado considerando uma bolsa por programa de pós-graduação com nível de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES.
- 3.3. Bolsas de um programa de pós-graduação não utilizadas poderão ser remanejadas para outroprograma de pós-graduação.
- 3.4. Os programas de pós-graduação participantes do Edital nº 41/2017 do Programa Capes-Print nãopoderão indicar discentes para o presente Edital.
- 3.5. A duração da bolsa é de, no mínimo, seis meses e de, no máximo, dez meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de seis e máximo de dez mensalidades.

# 4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

- 4.1. A coordenação do programa de pós-graduação da UEPG deverá obrigatoriamente:
  - 4.1.1. Ter curso de Doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
  - 4.1.2. Promover entre docentes e discentes ampla divulgação do PDSE, incluindo no site do programa orientações para participação nos editais internos de seleção do PDSE;
  - 4.1.3. Elaborar e/ou orientar os editais internos de seleção e promover a seleção interna dos candidatos ao PDSE, respeitando as normas da CAPES e os prazos do presente Edital;
  - 4.1.4. Prever a etapa de interposição de recurso administrativo em seus editais internos, dos quais assumirá toda a responsabilidade de análise e divulgação;
  - 4.1.5. Comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção interna Av. Gen. Carlos Cavalcanti, 4748 – Campus de Uvaranas – CIPP – Sala LP 107 84030-000 – Ponta Grossa-PR E-mail: ppge@uepg.br





do programa de pós-graduação;

- 4.1.6. Promover, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do(s) bolsista(s) no exterior, explicitando como o item 8.7.2, inciso VII do Edital nº44/2022-CAPES foi cumprido;
- 4.1.7. Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

## 5. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

- 5.1. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:
  - 5.1.1. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento dasobrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
  - 5.1.2. demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento dasatividades inerentes à pesquisa do doutorando.

#### 6. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

- 6.1. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:
  - 6.1.1. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para odesenvolvimento da tese do doutorando; e
  - 6.1.2. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, derelevância para o estudo pretendido.

#### 7. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 7.1. Os requisitos para candidatura neste Edital e no Edital nº 44/2022-CAPES serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.
- 7.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital e no Edital nº 44/2022-CAPES, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes.
- 7.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da Capes:
  - I ser brasileiro ou estrangeiro com visto de estudante ou autorização de residência no Brasil; II não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
  - III estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação





Quadrienal da Capes;

- IV não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modoa restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização dasatividades no exterior;
- VI ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois semestresletivos do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital.
- VII ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo II do Edital nº 44/2022-CAPES, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;
  - VIII ter identificador ORCiD (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscriçãono sistema da Capes referente ao Edital nº 44/2022-CAPES;
  - IX não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
  - X não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outrocurso de doutorado realizado anteriormente; e
  - XI não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

# 8. DA SELEÇÃO

- 8.1. O processo de seleção internado PDSE será realizado integralmente pela IES dos candidatos, cabendo à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEPG juntamente com os Programas de Pós- Graduação *Stricto Sensu* elegíveis, garantindo que a linha de pesquisa dos alunos de doutorado selecionados esteja em conformidade com os objetivos estabelecidos no Plano de Internacionalização da IES e com as normas da CAPES.
- 8.2. Da seleção interna na IES:
  - 8.2.1. É de responsabilidade do Programa de Pós-Graduação S*tricto Sensu* o estabelecimento da Comissão de Seleção de Candidaturas como também o procedimento da seleção interna dos candidatos, em consonância com o edital interno publicado.





- 8.2.2. Caberá aos Programas de Pós-Graduação S*tricto sensu* o estabelecimento dos critérios edo cronograma interno de seleção com a definição dos documentos a serem entregues e requisitos a serem cumpridos, respeitando as normas da UEPG e da CAPES, prazos estabelecidos pela PPG e respectivos prazos do Edital nº 44/2022-CAPES.
- 8.2.3. O Programa candidato que de Pós-Graduação S*tricto Sensu* deverá garantir o recurso ao candidato que tiver sua candidatura indeferida no processo seletivo interno, de acordo com as regras previstas e detalhadas no edital de seleção.
- 8.2.4. Caberá aos Programas de Pós-Graduação S*tricto Sensu* elaborar e enviar à PPG a ata doprocesso de seleção de candidatura, assinada pelo coordenador do Programa, conforme prazo estipulado no presente Edital da PPG.
- 8.2.5. Durante o processo de seleção a IES do candidato deverá levar em consideração os seguintes aspectos:
  - 8.2.5.0. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital44/2022/CAPES;
  - 8.2.5.1. A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico epotencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
  - 8.2.5.2. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
  - 8.2.5.3. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.
- 8.2.6. Será responsabilidade da instituição de ensino superior manter a ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinada pelo coordenador do Programa de pós- graduação pelo prazo previsto em lei.
- 8.2.7. A PPG selecionará o(s) candidato(s) de cada Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, tendo como base a classificação dos aprovados no processo seletivo interno de cada Programa bem como pela verificação do envio de todas as informações e documentos solicitados no item 9deste Edital.
- 9. DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
- 9.1. No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos e informações:





passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;

- II carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto, detalhando a infraestrutura existente na instituição para recebimento e acolhimento do bolsista e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição deEnsino Superior do candidato;
  - III comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo II Edital 44/2022-CAPES;
  - IV carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
  - V histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;
  - VI curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
  - VII proposta de pesquisa detalhada inserida no formulário de inscrição online, em línguaportuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente:
    - a) título;
    - b) palavras chave;
    - c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
    - d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa ecoerente com o título do projeto;
    - e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) eque contribuam para o alcance do objetivo geral;
    - f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
    - g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os





passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

- h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para odesenvolvimento da proposta e o período de fomento:
- i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
  - 1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
  - relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência
     (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma novametodologia ou propõe uma nova teoria;
  - 3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicase conhecimentos; ou
  - 4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego erenda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposiçãodidática;
- k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológicae cultural brasileira; e
- justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e docoorientador no exterior.
- 9.2. Os documentos que devem ser entregues ao PPGE, no momento da





inscrição neste edital são:

- a) Histórico Escolar atualizado;
- b) Carteira de Identidade e do CPF ou CNH ou RG em que conste o CPF, ou passaporte se estrangeiro;
  - c) curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
  - d) Proposta de pesquisa detalhada (conforme item 9.4.2. V;
  - e) Carta do Orientador brasileiro (conforme item 9.4.2. IV);
  - f) Carta do Coorientador no exterior (conforme item 9.4.2. II);
  - f) Comprovante de proficiência no país de destino (conforme item 9.4.2. III);
- g) Todos os documentos digitalizados em arquivo pdf, onde deverá ser digitado o nome do documento correspondente. A inscrição será realizada via SEI endereçados ao Programa de Pós-graduação em Educação.
- 9.3 O Programa de Pós-graduação em Educação adotará como critério de seleção a análise da tabela de pontuação (ANEXO I) IMPORTANTE: Todos os itens da tabela preenchidos pelo requerente devem ser comprovados com documentação apropriada.

#### 10. Cronograma

Atividade Prevista	Data	Responsável
Inscrição do candidato no PPGE	Até 06 de março de 2023.	Candidato
Seleção interna dos candidatos – Comissão de bolsas	Do dia 06 de março até o dia 09 de março de 2023.	UEPG - PPGE
Publicação do resultado final	até 10 de março de 2022.	UEPG – PPGE

## 11. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

Ocorrerá conforme estabelecido pelo Edital nº 44/2022-CAPES.

## 12. PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO TÉCNICO

Serão realizados conforme estabelecido pelo Edital nº 44/2022-CAPES.

# 13. OBSERVAÇÕES FINAIS

Demais informações sobre o edital podem ser obtidas na Coordenação de Pós-Graduação em educação e na PROPESP, pelo email www.propesp.uepg.br;

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PPGE.

Ponta Grossa,13 de fevereiro de 2023. Profa. Dra. Simone Regina Manosso Cartaxo Coordenadora PPGE



eventos nacionais
TOTAL DE PONTOS

### Universidade Estadual de Ponta Grossa Programa de Pós-Graduação em Educação Mestrado e Doutorado



ANEXO I - Tabela para pont Candidato (a):		urrículo Lattes		
Discriminação da atividade PRODUÇÃO ACADÊMICA E	Pontos Pre CIENTÍFICA	enchimento pelo ca A (últimos 3 anos)	andidato Avaliação	Quantidade Pontos
DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE	PONTOS	PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO		AVALIAÇÃO
Autoria ou co-autoria de artigo aceito ou publicado em periódico especializado indexado (ISNN) e listado no QUALIS da área/CAPES (com cópia da primeira página)		QUANTIDADE	PONTOS	
A1	100			
A2	85			
A3	75			
A4	65			
B1	55			
B2	40			
B3	25			
B4	10			
CAPÍTULOS E LIVRO COM	ISBN E CC	NSELHO EDITORI	AL	
Livro com ISBN e conselho editorial	180			
Capítulo com ISBN e conselho editorial	60			
EVENTOS CIENTÍFICOS N	A ÁREA E A	ÁREAS AFINS		
Trabalho completo publicado em eventos internacionais	0,5 cada			
Trabalho completo em	0.3 cada			